EDITAL Nº 11/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025 - ALTERADO

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADORIA DE CURSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UAB/SEAD/UNIVASF

O **Secretário de Educação a Distância** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição: 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 |Seção: 1|Página: 20, considerando o que consta no Processo 23402.008625/2025-59, resolve:

Tornar público o processo para a seleção de candidatos(as) à vaga de COORDENADORIA DE CURSO para atuação em cursos de **GRADUAÇÃO** na modalidade a distância**,** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Secretaria de Educação a Distância da Univasf (Sead/Univasf), atendendo à demanda temporária de excepcional interesse público, observadas as diretrizes contidas na **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024,** que regulamenta critérios e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, respeitadas, ainda, as recomendações delineadas no Parecer nº 00022/2025/PROCURADOR-CHEFE/PFUNIVASF/PGF/AGU e as disposições legais contidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Informações iniciais sobre os cursos podem ser consultadas através do link: http://portais.univasf.edu.br/sead/cursos.

1.2 A presente chamada tem como objeto a seleção de bolsistas na modalidade **COORDENADORIA DE CURSO** de graduação, a distância, da SEaD/Univasf, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para atuação nos seguintes cursos:

a) **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

1.3 Considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, conforme previsão no artigo 1º do Decreto nº 9.057/2017.

1.4 Não é permitido acúmulo de bolsas. Portanto, candidatos(as) já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal, com bolsas, deverão estar atentos(as) para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.5 A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá exercer suas atribuições, como bolsista do Sistema UAB, sem prejuízo à jornada de trabalho do cargo efetivo na Univasf.

1.7 A aprovação no processo de seleção assegura, apenas, a expectativa de direito do exercício da atividade de Coordenadoria, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade da Seleção e da formação de turmas, nos cursos, durante o período de vigência do edital.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 O(A) candidato(a) para atuar como Coordenador(a) de Curso a Distância deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser docente efetivo do quadro permanente da Univasf, nos termos do artigo 19 da portaria Capes n. 309, de 27 de setembro de 2024;
b) ter experiência mínima de 1(um) ano no magistério superior, conforme previsto no artigo 4º, §2º, inciso III, da portaria Capes n. 309, de 27 de setembro de 2024;
c) ter formação mínima em nível de mestrado;
d) apresentar a certidão de quitação eleitoral;
e) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
a) ter graduação na área do curso pretendido, conforme previsto no quadro 1 deste edital, em observância aos critérios e as exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES).

Quadro 1 : Requisitos de formação para a modalidade de coordenadoria de curso

Função / Modalidade	Curso	Requisitos de formação, titulação e experiência
Coordenadoria de curso	Licenciatura em Pedagogia	Graduação em Pedagogia, com titulação mínima de mestre e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior.

2.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá:

a) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de coordenação, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras, sábados e domingos), caso haja necessidade;
b) ter disponibilidade para visitar os polos quando necessário;
c) ter disponibilidade para orientar os(as) tutores(as) a respeito da utilização dos recursos de aprendizagem, disponíveis na Plataforma *Moodle;*
d) ter disponibilidade para reuniões mensais com tutores(as), professores(as) e gestão da SEaD;
e) ter disponibilidade de 02 (dois) dias, obrigatoriamente, por semestre, para participar de Reunião Pedagógica/Programa de Capacitação, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras e sábados), conforme planejamento da SEaD;

f) não se encontrar em situação de afastamento das funções do cargo de origem durante o período em que atuar como bolsista;
g) ter experiência em programas de educação a distância;
h) observar as normas e diretrizes estabelecidas pela CAPES para o sistema UAB;
i) exercer suas atribuições como bolsista do Sistema UAB sem prejuízo à jornada de trabalho do cargo de origem.
j) possuir conhecimentos básicos de informática e de internet, sobretudo em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA), preferencialmente, na plataforma Moodle e na Nova Plataforma EAD da Sead/Univasf.

2.3 É vedada a inscrição de servidores(as) que se encontrem na condição de discentes do curso previsto neste edital.

2.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por 1(uma) das modalidades previstas neste Edital, sendo vedada a inscrição simultânea para outra modalidade/ função de bolsista.

2.5 Estágios de docência, realizados durante o curso de pós-graduação e monitoria, não serão considerados para fins de comprovação de experiência no Magistério.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE CURSO

3.1 São atribuições da Coordenadoria de Curso na modalidade a distância, nos termos do Regimento Interno da Secretaria de Educação a distância:

a) conhecer o Projeto **Pedagógico do Curso e adotar as providências para sua aprovação e/ou atualização nas instâncias setoriais da Univasf;**
b) coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
c) planejar a oferta de turmas;
d) promover a articulação com as coordenações de Polos de Apoio Presencial;
e) participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação discente;
f) elaborar, em parceria com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação discente;
g) subsidiar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
h) participar de eventos virtuais e presenciais da área de atuação;
i) realizar planejamento para subsidiar o desenvolvimento de processos seletivos de alunos, em conjunto com a Coordenadoria Geral UAB/Univasf e a gestão da SEaD;
j) acompanhar o registro acadêmico dos(as) alunos(as) matriculados(as) nos cursos;
k) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela SEaD;
l) acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) profissionais da EaD envolvidos(as) no curso (tutores(as), professores(as), coordenadoria de tutoria (se houver) e coordenações de Polo de Apoio Presencial);
m) informar à Coordenação UAB/Univasf e às secretarias dos cursos a relação mensal de bolsistas apto(a)s ao recebimento de bolsas, bem como informar a relação de inaptos(as) e os possíveis desligamentos;

n) auxiliar a Coordenadoria Geral UAB/Univasf na elaboração da planilha financeira dos cursos; e
o) observar as normas acadêmicas e administrativas da Univasf;
p) presidir o Colegiado e atuar como principal autoridade executiva do órgão;
q) em conjunto com a SEaD, representá-lo interna e externamente à Univasf;
r) tomar as medidas necessárias para garantir o bom funcionamento do curso, demandando as ações necessárias para o andamento do curso e, também, atendendo as demandas da Câmara de Ensino de Graduação;
s) coordenar as ações dos docentes que atuam no curso;
t) atuar no sentido de prover a adequada interação entre todos os atores do curso que coordena;
u) convocar reuniões e ou acatar pedidos de reuniões advindos dos membros do Colegiado do Curso.

4 DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 O período de inscrição de interessados(as) à função de Coordenadoria de curso é de ~~**08 a 23 de abril de 2025**~~ **08 de abril a 05 de maio de 2025** por meio do Sistema de Inscrições em Processos Seletivos, link: https://ps.univasf.edu.br/, mas seu deferimento será condicionado à análise dos documentos anexados e conferidos pelo(a) candidato(a), conforme listados no item 4.4 deste edital.

4.2 O(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, anexar e conferir a documentação exigida (item 4.4 e suas alíneas), seguindo as orientações disponibilizadas no sistema de inscrição. O formato (extensão) dos arquivos deverá ser PDF. Cada arquivo não poderá ultrapassar o tamanho de 1MB.

4.2.1 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, via correios ou entregues pessoalmente ou por procuração.

4.2.2 O(a) candidato(a) que anexar documentação em desacordo com o que estabelece o item 4.2 terá sua inscrição indeferida e, consequentemente, não estará habilitado a participar do Processo eleitoral.

4.2.3 Não será permitida a complementação ou substituição documental após a inscrição ser efetivada.

4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4 Após efetuar o cadastro pela internet (item 4.1), o(a) candidato(a) deve anexar, no mesmo sistema, a seguinte documentação:

a) cópia do documento de Identificação oficial com foto (Carteira de identidade e registro geral emitida pelos órgãos de identificação dos Estados, Distrito Federal e Territórios; Carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional criado por lei federal; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira

de identidade militar, expedida pelas Forças Armadas para seus membros). **Não** será aceito crachá profissional;

b) cópia (frente e verso) do Diploma ou certificado de conclusão de curso superior devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
c) cópia do diploma ou certificado de pós-graduação (titulação exigida).
d) cópia da Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
e) comprovação de experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior;
f) comprovante de vínculo com docente efetivo do quadro permanente da Univasf;
g) declaração de disponibilidade de tempo, modelo do apêndice I;

4.5 A análise das inscrições, no sistema de inscrição (https://ps.univasf.edu.br/) ocorrerá até o **dia ~~25 de abril de 2025~~ 06 de maio de 2025.**

4.5.1 O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida, será informado(a) – no mesmo sistema de inscrição - sobre o indeferimento, bem como sobre qual(quais) documento(s) não atendeu(ram) ao Edital.

4.5.2 Recursos contra indeferimento de inscrição só serão aceitos quando inseridos na área de recursos, do mesmo sistema de inscrição, observando o período estabelecido no edital, no prazo de até 2(dois) dias, corridos, depois da divulgação do indeferimento.

4.5.3 A relação de candidatos(as) aptos(as) à votação, por curso, será divulgada até o dia **~~28 de abril de 2025~~ 09 de maio de 2025.**

4.5.4 O(a) candidato(a) deverá acompanhar, até a finalização do Processo, todos os fatos referentes à sua inscrição na área acompanhamento da inscrição do sistema de processo seletivo (https://ps.univasf.edu.br/).

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Este Processo Seletivo será coordenado por uma Comissão Gestora que organizará e executará todas as etapas: análise das inscrições, divulgação de inscrições aptas (deferidas), relação de votantes, e apuração dos resultados.

5.1.1 O presente processo seletivo deverá ser realizado pelo Colegiado do curso ou órgão equivalente. Assim, a Comissão Gestora desta seleção será designada por portaria, com a seguinte representação:

a) 1 (um/uma) integrante do Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso de graduação EaD;
b) 1(um/uma) representante dos(as) tutores(as);
c) 1 (um/uma) servidor(a) indicado pela Coordenadoria Geral UAB/Univasf (opcional).

5.1.2 A Comissão Gestora funcionará com a presença da maioria simples de seus membros, deliberando com a maioria simples dos presentes.

5.1.3 Os nomes dos(as) servidores(as) que comporão a comissão gestora são os descritos

no quadro 2 deste edital:

Quadro 2– Integrantes da Comissão Gestora

Nome	**Curso EAD**
Luzia Coelho Rodrigues	Indicado pela SEaD
Cleonia Roberta Melo Araujo	Representante da tutoria
Aitla Lidiane Hermógenes de Souza Jatobá	Representante do NDE

5.1.4 São atribuições da Comissão Gestora do processo eleitoral:

a) Divulgação do processo seletivo para Coordenadoria de curso EaD;
b) Análise das inscrições no processo seletivo;
c) Julgar os recursos interpostos;
d) Divulgação, após o prazo de recurso, das inscrições deferidas, por curso, informando os nomes, por curso, a serem votados;
e) Divulgação da relação de docentes votantes por curso;
f) Divulgação da relação de discentes votantes por curso;
g) coordenar e supervisionar todo o processo da eleição;
h) decidir acerca das reclamações e impugnações relativas à execução do processo eleitoral;
i) credenciar fiscais indicados, caso haja;
j) estabelecer os locais das seções receptoras de votos, preferencialmente, pela Nova Plataforma Virtual de Aprendizagem da Sead/Univasf, com especificação do dia e dos horários de início e fim da votação.
k) Apuração do resultado do processo eleitoral;
l) Divulgação do resultado preliminar da Chamada Interna;
m) Enviar o resultado do processo seletivo para a Sead/Univasf para fins de homologação.

5.2 A eleição das coordenadorias de curso a distância seguirá o mesmo formato de convocação utilizada para eleição dos órgãos colegiados da Univasf, com realização por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria CAPES nº 309/2024.

5.3 Poderá se candidatar qualquer servidor(a) docente, do quadro permanente, que preencha os requisitos previstos no item 2.1 deste edital.

5.4 Cada candidato(a) receberá votos exclusivamente dos(as) profissionais da EaD, **integrantes do curso que pertencer a candidatura (professor(a) e tutor(a))** com cadastro na Nova Plataforma EAD, além de votos dos(as) **discentes do respectivo curso**, cadastrados no Sistema Sisuab e na Nova Plataforma EAD.

5.4.1 Servidores(as) em licença ou afastados(as) poderão votar, mas não ser votados(as).
5.4.2 O voto será facultativo, online e secreto.
5.4.3 Cada participante da eleição só poderá votar uma única vez.
5.4.4 A relação do público votante será divulgada até o dia ~~**25 de abril de 2025**~~ **09 de maio de 2025**, dois dias, no mínimo, antes da votação.
5.4.5 Os(as) candidatos(as) à Coordenadorias terão seus nomes confirmados e divulgados,

pela Comissão Gestora, nos termos no subitem 4.5.3 deste Edital.

5.4.6 A votação será realizada no dia ~~**30 de abril de 2025**~~ **13 de maio de 2025.**

5.5 Na apuração, será considerado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) com maior resultado, obedecendo à ponderação de 70% (setenta por cento) para a categoria servidor(a) e 30% (trinta por cento) para a categoria discente.

6 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O **resultado preliminar, da votação,** será divulgado no ambiente do processo seletivo (https://ps.univasf.edu.br/) até o dia ~~**05 de maio de 2025**~~ **14 de maio de 2025**.

6.2 Em caso de discordância sobre a classificação obtida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso pelo mesmo sistema de inscrição (https://ps.univasf.edu.br/), no prazo de até 2 dias após a divulgação do resultado parcial, indicando o ponto ou etapa do questionamento, com a devida justificativa. Decorrido esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

6.2.1 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A homologação do resultado final será publicada, até o dia ~~**08**~~ **19 de maio de 2025**, no ambiente do processo seletivo (https://ps.univasf.edu.br/).

7.2 O(a)s candidato(a)s classificado(a)s deverão acompanhar as convocações pelo Portal do sistema PS (https://ps.univasf.edu.br/).

8 DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

8.1 O(A) coordenador(a) selecionado(a) que vier a assumir a função de Coordenadoria de curso, no âmbito do sistema UAB/Univasf, somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

8.1.1 O valor da bolsa mensal será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o(a) coordenador(a) de curso, **conforme valores estabelecidos na Portaria Capes n. 309, de 27 de setembro de 2024**.

8.1.2 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

8.2 Para cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a) coordenador(a) selecionado deverá apresentar à Coordenação do curso: o **Termo de Compromisso de Bolsista CAPES** assinado e com **firma reconhecida em cartório**; declaração de

disponibilidade de tempo (mesmo modelo utilizado na inscrição), **declaração de não acúmulo** de bolsas, **declaração de compatibilidade de horários para a EAD** (disponíveis no Portal SEaD: http://portais.univasf.edu.br/sead/documentos-uab/documentos-uab/), comprovante de formação acadêmica e titulação exigida; cópia de documento de identificação com foto; CPF; comprovante da experiência em magistério; comprovante de residência; quitação eleitoral; documento militar quando for o caso e declaração de vínculo como docente efetivo da Univasf, informando que não se encontra afastado(a) das atividades do cargo de origem.

8.3 Para receber a bolsa, o(a) coordenador(a) **não** poderá, concomitantemente, receber outra de outros programas de fomento, conforme especificado no item 1.4 deste edital.

8.4 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior.

8.5 O pagamento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal de atividades à Coordenadoria Geral UAB para emissão de parecer (apto ou inapto) indispensável para a ordem de pagamento da bolsa.

8.6 O(A) coordenador(a) classificado(a) e convocado(a) poderá, a qualquer momento, **ser afastado(a) de suas atividades**, caso sua atuação não atenda às necessidades do Curso, com a suspensão do pagamento para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 26 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

8.6.1 No caso de cancelamento da bolsa, por pagamento indevido, acarretará ao(à) bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.2 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.3 A classificação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade de convocação, cabendo à administração da SEaD/Univasf o direito de aproveitar os(as) candidatos(as) de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória e da existência de oferta do curso.

9.4 A seleção somente terá validade para as modalidades e para os cursos previstos neste Edital.

9.5 A validade do processo seletivo será de 5 (cinco) anos, contados da data da homologação do resultado final, pela Sead/Univasf, e publicados na página eletrônica do processo

seletivo (https://ps.univasf.edu.br/), improrrogável, em atendimento ao disposto na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

9.5.1 Ultrapassada a validade de que trata o item 9.5, a concessão de nova bolsa para um(a) mesmo(a) beneficiário(a) dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

9.6 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico processoseletivo.sead@univasf.edu.br, até 02 dias úteis após a publicação do ato.

9.6.1 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

9.6.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Gestora da Seleção.

9.6.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

9.6.4 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do(a) impugnante até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação a Distância (SEaD).

Petrolina, 08 de abril de 2025.

Antônio Pires Crisóstomo

Secretário de Educação a Distância

APÊNDICE I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____, matrícula _____, servidor(a) do(a)_____, declaro que:

() disponho de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de coordenadoria do curso _____, ofertado pela Secretaria de Educação a Distância da Univasf, em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras, sábados e domingos) e feriados;

() tenho disponibilidade para visitar os polos quando necessário;

() tenho disponibilidade para orientar os(as) tutores(as) a respeito da utilização dos recursos de aprendizagem, disponíveis na Plataforma *Moodle;*

() tenho disponibilidade para reuniões mensais com tutores(as), professores(as) e gestão da SEaD;

() tenho disponibilidade de 02 (dois) dias, obrigatoriamente, por semestre, para participar de Reunião Pedagógica, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras e sábados), conforme planejamento da SEaD;

() possuo conhecimentos básicos de informática e de internet, sobretudo em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA), inclusive, na plataforma Moodle e na Nova Plataforma EAD da SEaD/Univasf;

() tenho disponibilidade para participar de eventos, relacionados ao curso, organizados pela SEaD, bem como estou ciente de que a **não participação acarretará o cancelamento da bolsa.**

() comprometo-me a supervisionar o ambiente do curso sob minha coordenação, na Nova Plataforma EAD, da SEaD, ambiente *Moodle*, bem como desenvolver as atribuições da função, conforme diretrizes do Sistema UAB.

() não estou afastado(a) das atividades do meu cargo de origem na instituição.

() Tenho COMPATIBILIDADE de horário com o vínculo de origem e comprometo-me a apresentar essa compatibilidade no ato da convocação.

Petrolina, ___ de _____ de 2_____.

Nome do candidato e assinatura

APÊNDICE II - CRONOGRAMA

~~Etapa/Atividade~~	~~Data ou período de realização~~	~~Local~~
~~Publicação do Edital~~	~~Até 09/04/2025~~	~~https://ps.univasf.edu.br/~~
~~Período de impugnação do Edital~~	~~Até 11/04/2025~~	~~E-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br~~
~~Período de Inscrição~~	~~De 08 a 23/04/2025~~	~~https://ps.univasf.edu.br/ (cadastrar usuário e senha)~~
~~Deferimento/indeferimento de inscrição~~	~~Até 24/04/2025~~	~~https://sistemas.univasf.edu.br/ps/~~
~~Recurso contra indeferimento de inscrição~~	~~Até dois dias corridos após a divulgação do indeferimento.~~	~~https://ps.univasf.edu.br/ (acesso com usuário e senha)~~
~~Divulgação dos(as) candidatos(as) aptos(as) à votação~~	~~Até 28/04/2025~~	~~https://ps.univasf.edu.br/~~
~~Divulgação da lista de votantes~~	~~Até 25/04/2025~~	~~https://ps.univasf.edu.br/~~
~~Data da votação~~	~~30/04/2025~~	~~https://plataformaead.univasf.edu.br/ (acesso com usuário e senha do ambiente virtual de aprendizagem)~~
~~Divulgação do resultado~~	~~Até 05/05/2025~~	~~https://ps.univasf.edu.br/~~
~~Interposição de recursos contra resultado~~	~~Até dois dias corridos após a divulgação do resultado preliminar~~	~~https://ps.univasf.edu.br/ (acesso com usuário e senha)~~
~~Resultado final da eleição~~	~~Até 08/05/2025~~	~~https://ps.univasf.edu.br/~~

APÊNDICE II - CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Data ou período de realização	Local
Publicação do Edital	Até 09/04/2025	https://ps.univasf.edu.br/
Período de impugnação do Edital	Até 11/04/2025	E-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br
Período de Inscrição	De 08/04 a 05/05/2025	https://ps.univasf.edu.br/ (cadastrar usuário e senha)
Deferimento/indeferimento de inscrição	Até 06/05/2025	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Recurso contra indeferimento de inscrição	Até dois dias corridos após a divulgação do indeferimento.	https://ps.univasf.edu.br/ (acesso com usuário e senha)
Divulgação dos(as) candidatos(as) aptos(as) à votação	Até 09/05/2025	https://ps.univasf.edu.br/
Divulgação da lista de votantes	Até 09/05/2025	https://ps.univasf.edu.br/

Data da votação	13/05/2025	https://plataformaead.univasf.edu.br/ (acesso com usuário e senha do ambiente virtual de aprendizagem)
Divulgação do resultado	Até 14/05/2025	https://ps.univasf.edu.br/
Interposição de recursos contra resultado	Até dois dias corridos após a divulgação do resultado preliminar	https://ps.univasf.edu.br/ (acesso com usuário e senha)
Resultado final da eleição	Até 19/05/2025	https://ps.univasf.edu.br/